



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06/04/2016

Nome: Borda Satoran Junior

RG MG 14266099

LEI nº 1.922 / 2.016.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na LOA 2016, Lei nº 1.915/2015 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.02	Assistência a Saúde - Recursos Vinculados		
10.305.0011.2.021	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - EPCDOE		
319004	Contratação por Tempo Determinado		
150	Transferência Recurso do SUS para Vigilância em Saúde		
Valor	R\$ 18.000,00	Fonte	PVVS

02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.02	Assistência a Saúde - Recursos Vinculados		
10.305.0011.2.021	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - EPCDOE		
339030	Material de Consumo		
150	Transferência Recurso do SUS para Vigilância em Saúde		
Valor	R\$ 3.000,00	Fonte	PVVS

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo primeiro, com igual valor, são os provenientes de superávit financeiro da respectiva Destinação de Recurso.



Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 06 de abril de 2016.

Edmundo Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL